



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PAUTA Nº 011/2022- 1ºSEMESTRE/2022.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 11º REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024 A SER REALIZADA NESTA DATA 10 DE MAIO DE 2022.

CONVIDO TODOS A FICAREM DE PÉ PARA ENTOARMOS O HINO

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO (THAIS NASCIMENT, QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ

APROVADO (UNANIMIDADE).

PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO (THAIS NASCIMENTO), QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

SÓ LEITURA

- Projeto de Lei 105/2022, do Executivo Municipal, **que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do município de Altamira.**

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei 077/2022, de autoria do vereador João Estevam da Silva Neto, que **nomina próprio municipal, a Praça localizada na Travessa Comandante Castilho com a Avenida Cícero Maia, no centro, passa a denominar-se de Praça Magid Elias Mauad França.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 08 de março de 2022, durante a 2ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. O mesmo visa nominar espaço público municipal, pois, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 077/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei 077/2022, de autoria do vereador João Estevam da Silva Neto, que **nomina próprio municipal, a Praça localizada na Travessa Comandante Castilho com a Avenida Cícero Maia, no centro, passa a denominar-se de Praça Magid Elias Mauad França** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira do Carmo, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 080/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que nomina próprio municipal, o Centro de Eventos, localizado na Avenida Governador Jäder Barbalho, no município de Altamira/Pará, passa a denominar-se Centro de Eventos Dr. Tiago Pereira do Carmo Júnior.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 15 de março de 2022, durante a 3ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa nominar espaço público municipal e, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 080/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 080/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que nomina próprio municipal, o Centro de Eventos, localizado na Avenida Governador Jäder Barbalho, no município de Altamira/Pará, passa a denominar-se Centro de Eventos Dr. Tiago Pereira do Carmo Júnior e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.**

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 082/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que nomina próprio municipal, a Unidade Básica da Família, localizada na Avenida Jäder Barbalho, no Sudam II, passa a denominar-se de UBS vereadora Delza Barros.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 22 de março de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa nominar espaço público municipal e, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 082/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 082/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que nomina próprio municipal, a Unidade Básica da Família, localizada na Avenida Jäder Barbalho, no Sudam II, passa a denominar-se de UBS vereadora Delza Barros e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.**

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 083/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que cria o Programa de Saúde Itinerante no município de Altamira.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 30 de março de 2022, durante a 5ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. A iniciativa do nobre vereador tem como fito central a criação de um programa de saúde rural itinerante, de forma a garantir a oferta de serviços em saúde para famílias que residam em áreas rurais do município, desenvolvendo um trabalho preventivo com a realização de palestras e temas pertinentes a área de saúde, garantindo a regularidade na execução do programa, sem que seja necessário o deslocamento do morador a sede do município. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 083/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 083/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que cria o Programa de Saúde Itinerante no município de Altamira e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.**

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 093/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – da Rede Municipal de Ensino de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Altamira. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 19 de abril de 2022, durante a 8ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que tem como fito conceder Bolsa Auxílio Permanência para jovens e adultos, uma modalidade de ensino destinada a pessoas que não tiveram acesso ou interromperam seus estudos e hoje estão fora da idade padrão de estudo. Segundo dados recente, houve uma curva descendente nas matrículas para essa modalidade, causando uma baixa de mais de 400% (quatrocentos por cento) em relação ao ano de 2010. A situação é preocupante da rede municipal de ensino, por essa razão, o Executivo Municipal, com intenção de chamar essas pessoas para a sala de aula, está concedendo uma Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 093/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 093/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – da Rede Municipal de Ensino de Altamira** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 095/2022, do Poder Executivo**, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 26 de abril de 2022, durante a 9ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que tem como fito garantir aos alunos, o acesso à Educação Básica e isonomia nos direitos, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos mesmos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades da nossa região, direcionando a expansão de oportunidades para a população do interior, onde não há o ensino regular. Por essa razão, o Executivo Municipal, através do presente projeto, está regulamentando e estabelecendo normas gerais para na estruturação do sistema Modular. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 095/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 095/2022, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei 063/2022, de autoria da vereadora Thais Nascimento, **que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Altamira, os dados básicos de obras públicas em andamento.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 26 de outubro de 2021, durante a 10ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Primeiro ano da atual Legislatura. Que tem como fito central a divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira, dos dados básicos dos projetos em construção, reforma e demais obras públicas municipais, que estejam em andamento em Altamira, visando cumprir com os princípios constitucional de publicidade e transparência, que são princípios norteadores da administração pública. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 063/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei 063/2022, de autoria da vereadora Thais Nascimento, **que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Altamira, os dados básicos de obras públicas em andamento** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Pedido de Informação n.º 024/2022**, de iniciativa do vereador Aivaldo Brito (Dedé) que solicita ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, que seja encaminhado a esta Casa de Leis, cópia na íntegra da relação de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Altamira, tais como: entrada de valores, saída de valores,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

folha de pagamento, quantidade de combustível que foi repassado a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Altamira e demais informações pertinentes.

- **Requerimento n.º 001/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito, requer ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, para que o mesmo faça valer a nível municipal, após sanção do Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil o senhor Jair Messias Bolsonaro, ao sancionar o Projeto de Lei nº 2564/20.

1 – Define como salário mínimo inicial para os enfermeiros o valor de R\$ 4.750,00, a ser pago nacionalmente pelos serviços públicos e privados. Nos demais casos haverá proporcionalidade de 70% do piso dos enfermeiros para os técnicos em enfermagem e 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras.

2 – Aproveito o ensejo, solicito a mudança na contratação dos Enfermeiros, que seja feita através da Lei de contratação temporária nº 1.373/97, que está em vigor até a presente data.

A contratação através da prestação de serviços, não tem vínculo entre profissional e município e retira direitos desses profissionais, como por exemplo: a concessão do abono natalino, também conhecido como décimo terceiro salário.

- **Indicação n.º 1024/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, enviar Projeto de Lei, que deverá ser discutido e aprovado nesta Casa, ajustando ao Piso Salarial Nacional dos Técnicos de Enfermagem e dos Enfermeiros, no município de Altamira, conforme Lei Federal aprovada no Congresso Nacional.

- **Indicação n.º 1025/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de revitalização, com troca de lâmpadas queimadas, na rede de iluminação pública na Rua 06, no bairro Sudam II.

- **Indicação n.º 1013/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, adicione ao contrato do chamamento de férias aos profissionais de nível superior enfermeiros e etc.

- **Indicação n.º 1014/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que viabilize a compra de materiais para a realização de exames como sódio e potássio, para o Hospital Geral de Altamira – HGA.

- **Indicação n.º 1022/2022**, de iniciativa da vereadora Thaís Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço manutenção na rede de iluminação pública na Avenida Jorge Nogueira, no Loteamento São Francisco.

- **Indicação n.º 1023/2022**, de iniciativa da vereadora Thaís Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço Tapa Buraco na Avenida Jorge Nogueira, no Loteamento São Francisco.

- **Indicação n.º 1009/2022**, de iniciativa do vereador Ivonnelson Alves (Nelsinho Campeiro), que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilize a instalação de lixeiras nos bairros Premem, Jardim Independe I, Jardim Independe II, Jardim Independente III e Bela Vista.

- **Indicação n.º 1010/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a legalização e titulação dos lotes residenciais e chácaras nas comunidades Serrinha e Princesa do Xingu.

- **Indicação n.º 1019/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a legalização e titulação dos lotes residenciais e chácaras na Agrovila Sol Nascente, no Assurini.

- **Indicação n.º 1011/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, para que seja realizado o serviço de reforma e revitalização total da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Indicação nº 1012/2022**, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que indica ao Sargento R. Sousa – Coordenador do Núcleo Integrado de Operações (NIOP), a instalação de câmeras de segurança no Loteamento Viena, no acesso pelo RUC Água Azul.

- **Indicação nº 1015/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam (João do Fusca), que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação de um buraco nas proximidades do Km 10, na estrada entre a Agrovila Sol Nascente e o Travessão das Mangueiras, no Assurini.

- **Indicação nº 1016/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam (João do Fusca), que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação e encascalhamento do Ramal do Tavo, adjacente ao Travessão do Babaquara, no Assurini.

- **Indicação nº 1021/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Olailton, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir uma Quadra de Esportes com cobertura na EMEF Santa Benedita, no Conjunto Residencial Santa Benedita.

- **Indicação em Conjunto nº. 1000/2022**, de iniciativa dos vereadores Tânia Souza e Adevaldo Brito, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, implantar no HGA – Hospital Geral de Altamira, no mínimo 04 (quatro) Leitos Psiquiátrico.

- **Indicação em Conjunto nº. 1020/2022**, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Olailton Carvalho e Assis Cunha, que indica ao senhor Claudomiro Gomes – Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a regulamentação fundiária dos lotes residenciais da ocupação dos Carroceiros.

- **Moção nº 040/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere que seja constando em ata Moção de Aplausos aos Enfermeiros pela passagem do Dia do Enfermeiro, comemorado anualmente no dia 12 de maio.

AVULSOS:

- Ofícios nºs 027/2022, encaminhado pelo vereador Davi Teixeira, indicando seu nome para concorrer a eleição para preenchimento da vaga de 2º Secretário da Mesa Diretora.

- Ofícios nºs 102/2022/GAB e Mensagens sem números do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 105/22.

- Ofício nº 383/2022, encaminhado pela senhora Bruna Tomé - Subchefe de Gabinete do Governo Municipal, respondendo ao Pedido de Informação nº 007/2021, de iniciativa da vereadora Tânia Souza e as Indicações: 971/22 – vereadora Thais Nascimento; 503, 961 e 962/22 – vereador Assis Cunha; 963/22 – vereador João Estevam.

- Ofício nº 405/2022, encaminhado pela senhora Bruna Tomé - Subchefe de Gabinete do Governo Municipal, respondendo a Indicação 956/22 – vereador Assis Cunha.

AGORA PASSAMOS AGORA PARA O GRANDE EXPEDIENTE QUANDO SUBMETEMOS A MATÉRIA PARA DISCUSSÃO. FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (CONFORME O ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE TRÊS MINUTOS PARA CADA ORADOR, INCLUINDO OS APARTES).

Orador: _____ Matéria: _____

Orador: _____ Matéria: _____

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** ao Projeto de Lei 077/2022, de autoria do vereador João Estevam da Silva Neto, que **nomina próprio municipal, a Praça localizada na Travessa Comandante Castilho com a Avenida Cícero Maia, no centro, passa a denominar-se de Praça Magid Elias Mauad França**. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 08 de março de 2022, durante a 2ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. O mesmo visa nominar espaço público municipal, pois, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admira por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 077/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei 077/2022, de autoria do vereador João Estevam da Silva Neto, que **nomina próprio municipal, a Praça localizada na Travessa Comandante Castilho com a Avenida Cícero Maia, no centro, passa a denominar-se de Praça Magid Elias Mauad França** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei 077/2022, de autoria do vereador João Estevam da Silva Neto, que **nomina próprio municipal, a Praça localizada na Travessa Comandante Castilho com a Avenida Cícero Maia, no centro, passa a denominar-se de Praça Magid Elias Mauad França**.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 080/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que nomina próprio municipal, o Centro de Eventos, localizado na Avenida Governador Jäder Barbalho, no município de Altamira/Pará, passa a denominar-se Centro de Eventos Dr. Tiago Pereira do Carmo Júnior**. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 15 de março de 2022, durante a 3ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa nominar espaço público municipal e, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 080/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 080/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que nomina próprio municipal, o Centro de Eventos, localizado na Avenida Governador Jäder Barbalho, no município de Altamira/Pará, passa a denominar-se Centro de Eventos Dr. Tiago Pereira do Carmo Júnior** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Projeto de Lei nº 080/2022, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que nomina próprio municipal, o Centro de Eventos, localizado na Avenida Governador Jäder Barbalho, no município de Altamira/Pará, passa a denominar-se Centro de Eventos Dr. Tiago Pereira do Carmo Júnior**.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 082/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que nomina próprio municipal, a Unidade Básica da Família, localizada na Avenida Jäder Barbalho, no Sudam II, passa a denominar-se de UBS vereadora Delza Barros**. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 22 de março de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que visa nominar espaço público municipal e, o ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daquele que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto de competência do município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas, bairros e até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios e outros. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 082/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 082/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que nomina próprio municipal, a Unidade Básica da Família, localizada na Avenida Jäder Barbalho, no Sudam II, passa a denominar-se de UBS vereadora Delza Barros** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Projeto de Lei nº 082/2022, de iniciativa do vereador Davi Teixeira, que nomina próprio municipal, a Unidade Básica da Família, localizada na Avenida Jäder Barbalho, no Sudam II, passa a denominar-se de UBS vereadora Delza Barros**.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 083/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que cria o Programa de Saúde Itinerante no município de Altamira**. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 30 de março de 2022, durante a 5ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. A iniciativa do nobre vereador tem como fito central a criação de um programa de saúde rural itinerante, de forma a garantir a oferta de serviços em saúde para famílias que residam em áreas rurais do município, desenvolvendo um trabalho preventivo com a realização de palestras e temas pertinentes a área de saúde, garantindo a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

regularidade na execução do programa, sem que seja necessário o deslocamento do morador a sede do município. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 083/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 083/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que cria o Programa de Saúde Itinerante no município de Altamira** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Projeto de Lei nº 083/2022, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que cria o Programa de Saúde Itinerante no município de Altamira.**

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 093/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – da Rede Municipal de Ensino de Altamira.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 19 de abril de 2022, durante a 8ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que tem como fito conceder Bolsa Auxílio Permanência para jovens e adultos, uma modalidade de ensino destinada a pessoas que não tiveram acesso ou interromperam seus estudos e hoje estão fora da idade padrão de estudo. Segundo dados recente, houve uma curva descendente nas matrículas para essa modalidade, causando uma baixa de mais de 400% (quatrocentos por cento) em relação ao ano de 2010. A situação é preocupante da rede municipal de ensino, por essa razão, o Executivo Municipal, com intenção de chamar essas pessoas para a sala de aula, está concedendo uma Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 093/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 093/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – da Rede Municipal de Ensino de Altamira** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Projeto de Lei nº 093/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – da Rede Municipal de Ensino de Altamira.**

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 095/2022, do Poder Executivo**, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira. O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 26 de abril de 2022, durante a 9ª Reunião Ordinária do Primeiro semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Trata-se de Projeto de Lei que tem como fito garantir aos alunos, o acesso à Educação Básica e isonomia nos direitos, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos mesmos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades da nossa região, direcionando a expansão de oportunidades para a população do interior, onde não há o ensino regular. Por essa razão, o Executivo Municipal, através do presente projeto, está regulamentando e estabelecendo normas gerais para na estruturação do sistema Modular. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 095/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 095/2022, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Projeto de Lei nº 095/2022, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira.

- **Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 063/2022, de autoria da vereadora Thais Nascimento, que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Altamira, os dados básicos de obras públicas em andamento.** O projeto sobredito foi lido em Plenário no dia 26 de outubro de 2021, durante a 10ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Primeiro ano da atual Legislatura. Que tem como fito central a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira, dos dados básicos dos projetos em construção, reforma e demais obras públicas municipais, que estejam em andamento em Altamira, visando cumprir com os princípios constitucional de publicidade e transparência, que são princípios norteadores da administração pública. Assim sendo, após análise, esta Relatoria opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 063/2022.

- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei 063/2022, de autoria da vereadora Thais Nascimento, **que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Altamira, os dados básicos de obras públicas em andamento** e, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela vereadora Enfermeira Socorro do Carmo, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto por entender que a referida proposição atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Projeto de Lei 063/2022, de autoria da vereadora Thais Nascimento, **que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Altamira, os dados básicos de obras públicas em andamento**.

- **Pedido de Informação n.º 024/2022**, de iniciativa do vereador Adevaldo Brito (Dedé).

- **Requerimento n.º 001/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Tércio Brito.

- **Indicações n.ºs 1024 e 1025/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato.

- **Indicações n.ºs 1013 e Indicação n.º 1014/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo.

- **Indicações n.ºs 1022 e 1023/2022**, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento.

- **Indicação n.º 1009/2022**, de iniciativa do vereador Ivonnelson Alves (Nelsinho Campeiro).

- **Indicações n.ºs 1010 e 1019/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha.

- **Indicação n.º 1011/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza.

- **Indicação n.º 1012/2022**, de iniciativa do vereador Davi Teixeira.

- **Indicações n.ºs 1015 e 1016/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam (João do Fusca).

- **Indicação n.º 1021/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Olailton.

- **Indicação em Conjunto n.º 1000/2022**, de iniciativa dos vereadores Tânia Souza e Adevaldo Brito.

- **Indicação em Conjunto n.º 1020/2022**, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Davi Teixeira, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Olailton Carvalho e Assis Cunha.

- **Moção n.º 040/2022**, de iniciativa da vereadora Enfermeira Socorro do Carmo.

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO (THAIS NASCIMENTO), QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

HAVENDO NÚMERO LEGAL CONSULTO AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE ALGUM VEREADOR QUER QUE COLOQUE EM DESTAQUE A VOTAÇÃO DE ALGUMA MATÉRIA?

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO:

- **INDICAÇÕES N.ºS 1024 E 1025/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO.**

- **INDICAÇÕES N.ºS 1013 E INDICAÇÃO N.º 1014/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.**

- **INDICAÇÕES N.ºS 1022 E 1023/2022, DE INICIATIVA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO.**

- **INDICAÇÃO N.º 1009/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR IVONNELSON ALVES (NELSINHO CAMPEIRO).**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **INDICAÇÕES NºS 1010 E 1019/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ASSIS CUNHA.
- **INDICAÇÃO Nº 1011/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA TÂNIA SOUZA.
- **INDICAÇÃO Nº 1012/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR DAVI TEIXEIRA.
- **INDICAÇÕES NºS 1015 E 1016/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM (JOÃO DO FUSCA).
- **INDICAÇÃO Nº 1021/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO OLAILTON.
- **INDICAÇÃO EM CONJUNTO Nº. 1000/2022**, DE INICIATIVA DOS VEREADORES TÂNIA SOUZA E ADEVALDO BRITO.
- **INDICAÇÃO EM CONJUNTO Nº. 1020/2022**, DE INICIATIVA DOS VEREADORES SILVANO FORTUNATO, ENFERMEIRO JAIME, ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, DAVI TEIXEIRA, ENFERMEIRO OLAILTON CARVALHO E ASSIS CUNHA.
- **MOÇÃO Nº 040/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

VOTAÇÃO EM DESTAQUE/MESA DIRETORA

- **PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** AO PROJETO DE LEI 077/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM DA SILVA NETO, QUE **NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, A PRAÇA LOCALIZADA NA TRAVESSA COMANDANTE CASTILHO COM A AVENIDA CÍCERO MAIA, NO CENTRO, PASSA A DENOMINAR-SE DE PRAÇA MAGID ELIAS MAUAD FRANÇA**. O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2022, DURANTE A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. O MESMO VISA NOMINAR ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, POIS, O ATO DE DENOMINAR OU BATIZAR UMA COISA É UMA HOMENAGEM, OU SEJA, UM GESTO DE RECONHECIMENTO PELAS QUALIDADES OU FEITOS NOTÁVEIS DO HOMENAGEADO POR PARTE DAQUELE QUE O ADMIRAM POR SUA IMPORTÂNCIA, SUA CONTRIBUIÇÃO PARA ALGUM SETOR DA SOCIEDADE. TRATA-SE DE ASSUNTO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM NOMES DE PRAÇAS, RUAS, BAIRROS E ATÉ MESMO PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS E OUTROS. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 077/2022.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI 077/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM DA SILVA NETO, QUE **NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, A PRAÇA LOCALIZADA NA TRAVESSA COMANDANTE CASTILHO COM A AVENIDA CÍCERO MAIA, NO CENTRO, PASSA A DENOMINAR-SE DE PRAÇA MAGID ELIAS MAUAD FRANÇA** E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, ESTA COMISSÃO OPINA PELA **APROVAÇÃO DO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI 077/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM DA SILVA NETO, QUE NOMINA **PRÓPRIO MUNICIPAL, A PRAÇA LOCALIZADA NA TRAVESSA COMANDANTE CASTILHO COM A AVENIDA CÍCERO MAIA, NO CENTRO, PASSA A DENOMINAR-SE DE PRAÇA MAGID ELIAS MAUAD FRANÇA.**

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 080/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, O CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVENADOR JÁDER BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PARÁ, PASSA A DENOMINAR-SE CENTRO DE EVENTOS DR. TIAGO PEREIRA DO CARMO JÚNIOR.** O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, DURANTE A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE VISA NOMINAR ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E, O ATO DE DENOMINAR OU BATIZAR UMA COISA É UMA HOMENAGEM, OU SEJA, UM GESTO DE RECONHECIMENTO PELAS QUALIDADES OU FEITOS NOTÁVEIS DO HOMENAGEADO POR PARTE DAQUELE QUE O ADMIRAM POR SUA IMPORTÂNCIA, SUA CONTRIBUIÇÃO PARA ALGUM SETOR DA SOCIEDADE. TRATA-SE DE ASSUNTO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM NOMES DE PRAÇAS, RUAS, BAIRROS E ATÉ MESMO PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS E OUTROS. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2022.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI Nº 080/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, O CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVENADOR JÁDER BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PARÁ, PASSA A DENOMINAR-SE CENTRO DE EVENTOS DR. TIAGO PEREIRA DO CARMO JÚNIOR** E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, ESTA COMISSÃO OPINA PELA **APROVAÇÃO** DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- PROJETO DE LEI Nº 080/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, O CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVENADOR JÁDER BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PARÁ, PASSA A DENOMINAR-SE CENTRO DE EVENTOS DR. TIAGO PEREIRA DO CARMO JÚNIOR.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, A UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AVENIDA JÁDER BARBALHO, NO SUDAM II, PASSA A DENOMINAR-SE DE UBS VEREADORA DELZA BARROS. O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, DURANTE A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE VISA NOMINAR ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E, O ATO DE DENOMINAR OU BATIZAR UMA COISA É UMA HOMENAGEM, OU SEJA, UM GESTO DE RECONHECIMENTO PELAS QUALIDADES OU FEITOS NOTÁVEIS DO HOMENAGEADO POR PARTE DAQUELE QUE O ADMIRAM POR SUA IMPORTÂNCIA, SUA CONTRIBUIÇÃO PARA ALGUM SETOR DA SOCIEDADE. TRATA-SE DE ASSUNTO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM NOMES DE PRAÇAS, RUAS, BAIRROS E ATÉ MESMO PRÉDIOS PÚBLICOS, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS E OUTROS. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2022.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI Nº 082/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, A UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AVENIDA JÁDER BARBALHO, NO SUDAM II, PASSA A DENOMINAR-SE DE UBS VEREADORA DELZA BARROS E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, ESTA COMISSÃO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 082/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, QUE NOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL, A UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AVENIDA JÁDER BARBALHO, NO SUDAM II, PASSA A DENOMINAR-SE DE UBS VEREADORA DELZA BARROS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, DURANTE A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. A INICIATIVA DO NOBRE VEREADOR TEM COMO FITO CENTRAL A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SAÚDE RURAL ITINERANTE, DE FORMA A GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA FAMÍLIAS QUE RESIDAM EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO UM TRABALHO PREVENTIVO COM A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E TEMAS PERTINENTES A ÁREA DE SAÚDE, GARANTINDO A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DO MORADOR A SEDE DO MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2022.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI Nº 083/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, ESTA COMISSÃO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 083/2022, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME, QUE CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 093/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTAMIRA. O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, DURANTE A 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE TEM COMO FITO CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA JOVENS E ADULTOS, UMA MODALIDADE DE ENSINO DESTINADA A PESSOAS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU INTERROMPERAM SEUS ESTUDOS E HOJE ESTÃO FORA DA IDADE PADRÃO DE ESTUDO. SEGUNDO DADOS RECENTE, HOVE UMA CURVA DESCENDENTE NAS MATRICULAS PARA ESSA MODALIDADE, CAUSANDO UMA BAIXA DE MAIS DE 400% (QUATROCENTOS POR CENTO) EM RELAÇÃO AO ANO DE 2010. A SITUAÇÃO É PREOCUPANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR ESSA RAZÃO, O EXECUTIVO MUNICIPAL, COM INTENÇÃO DE CHAMAR ESSAS PESSOAS PARA A SALA DE AULA, ESTÁ CONCEDENDO UMA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 093/2022.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI Nº 093/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTAMIRA E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, ESTA COMISSÃO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 093/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 095/2022, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO – SME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, DURANTE A 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

DA ATUAL LEGISLATURA. TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE TEM COMO FITO GARANTIR AOS ALUNOS, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E ISONOMIA NOS DIREITOS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E A PERMANÊNCIA DOS MESMOS EM SUAS COMUNIDADES, OBSERVANDO AS PECULIARIDADES E DIVERSIDADES DA NOSSA REGIÃO, DIRECIONANDO A EXPANSÃO DE OPORTUNIDADES PARA A POPULAÇÃO DO INTERIOR, ONDE NÃO HÁ O ENSINO REGULAR. POR ESSA RAZÃO, O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO, ESTÁ REGULAMENTANDO E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA NA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MODULAR. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2022.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI Nº 095/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO – SME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELO VEREADOR DAVI TEIXEIRA, ESTA COMISSÃO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 095/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MODULAR DE ENSINO – SME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 063/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, OS DADOS BÁSICOS DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO. O PROJETO SOBREDITO FOI LIDO EM PLENÁRIO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021, DURANTE A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO PRIMEIRO ANO DA ATUAL LEGISLATURA. QUE TEM COMO FITO CENTRAL A DIVULGAR NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, DOS DADOS BÁSICOS DOS PROJETOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E DEMAIS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM ALTAMIRA, VISANDO CUMPRIR COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAL DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, QUE SÃO PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSIM SENDO, APÓS ANÁLISE, ESTA RELATORIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, E NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 063/2022.

- **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, POR SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI 063/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO, **QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, OS DADOS BÁSICOS DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO** E, EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO EXARADO PELA VEREADORA ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, ESTA COMISSÃO OPINA PELA **APROVAÇÃO** DO PROJETO POR ENTENDER QUE A REFERIDA PROPOSIÇÃO ATENDE OS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, JURÍDICO, REGIMENTAL E DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI 063/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO, **QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, OS DADOS BÁSICOS DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO**.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 024/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ADEVALDO BRITO (DEDÉ) QUE SOLICITA AO SENHOR CLAUDOMIRO GOMES – PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA DE LEIS, CÓPIA NA ÍNTEGRA DA RELAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTAMIRA, TAIS COMO: ENTRADA DE VALORES, SAÍDA DE VALORES, FOLHA DE PAGAMENTO, QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL QUE FOI REPASSADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTAMIRA E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- **REQUERIMENTO N.º 001/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, REQUER AO SENHOR CLAUDOMIRO GOMES – PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE O MESMO FAÇA VALER A NÍVEL MUNICIPAL, APÓS SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL O SENHOR JAIR MESSIAS BOLSONARO, AO SANCIONAR O PROJETO DE LEI Nº 2564/20.

1 – DEFINE COMO SALÁRIO MÍNIMO INICIAL PARA OS ENFERMEIROS O VALOR DE R\$ 4.750,00, A SER PAGO NACIONALMENTE PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. NOS DEMAIS CASOS HAVERÁ PROPORCIONALIDADE DE 70% DO PISO DOS ENFERMEIROS PARA OS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E 50% PARA OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

2 – APROVEITO O ENSEJO, SOLICITO A MUDANÇA NA CONTRATAÇÃO DOS ENFERMEIROS, QUE SEJA FEITA ATRAVÉS DA LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.373/97, QUE ESTÁ EM VIGOR ATÉ A PRESENTE DATA.

A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO TEM VÍNCULO ENTRE PROFISSIONAL E MUNICÍPIO E RETIRA DIREITOS DESSES PROFISSIONAIS, COMO POR EXEMPLO: A CONCESSÃO DO ABONO NATALINO, TAMBÉM CONHECIDO COMO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, O VEREADOR QUE QUIZER FAZER USO ESTÁ FACULTADA A PALAVRA (**CONFORME O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES**).

..... / /

..... / /

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.

BOM DIA!